LEI Nº 9.540, DE 27 DE MAIO DE 2025

Denomina “Iraci Gualberto Pereira” a Praça situada entre as ruas Paraná, Guapé e Afrânio Peixoto no bairro Morada Nova.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Iraci Gualberto Pereira” a Praça situada entre as ruas Paraná, Guapé e Afrânio Peixoto no bairro Morada Nova.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, às empresas de telefonia e aos Cartórios de Registro de Imóveis.

Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

NoPaper | Documento assinado digitalmente - 1GW-DYO-QDZ-WY7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

JUSTIFICATIVA

Iraci Gualberto Pereira nasceu em 19 de julho de 1945, na comunidade de Canjicas, município de Perdigão, filho de Pedro Gualberto Pereira e Maria Rita de Jesus. Casou-se com Maria Gualberto da Fonseca em 15 de fevereiro de 1969. Em busca de uma vida melhor, mudaram-se para Divinópolis em 1971.

Iraci trabalhou como açougueiro, metalúrgico e comerciante por muitos anos, contribuindo significativamente para a prosperidade de Divinópolis. Da união com Maria, tiveram três filhos: Ronaldo Gualberto Pereira, Ronan Gualberto Pereira e Elenice Cristina Pereira da Silva, que seguiram o legado de seu pai. Iraci Gualberto Pereira faleceu em 14 de março de 2013, em decorrência de um politraumatismo.

Documento assinado digitalmente - 1GW-DYO-QDZ-WY7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 27/05/2025 às 17:39:18

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 28/05/2025 às 09:59:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 28/05/2025 às 14:44:18 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1GW **DYO** **QDZ** **WY7**